

CONTRATO SIMPLIFICADO DE FORNECIMENTO N°003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.316.885/0001-07, com sede administrativa à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 50, Centro, na cidade de Campestre da Serra/RS, CEP: 95255-000, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **GILIARDI MAFIOLETI GARDELIN**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor **SEJAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º95.046.876/0001-85, com sede administrativa na Rua Av. Moreira Paz 167, n.º167, Bairro Centro, Cidade Vacaria, Estado Rio Grande do Sul, CEP 95200-016, representado neste ato pela Sra. **VALQUÍRIA PAULA PANASSOL VALIM**, portadora da Carteira de Identidade nº 60504361-51 e inscrito no CPF/MF sob o nº 506.986.210-34, para o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Documento de Formalização de Demanda nº 002/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025 (e seus anexos) da Dispensa de Licitação nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, na forma de materiais de escritório/expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Campestre da Serra/RS, visto que são itens utilizados na Secretária da Câmara de Vereadores, e pelos vereadores durante as Sessões.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO MORTO, material: polipropileno, cor azul, dimensões: 250x130x350mm.	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, azul, corpo hexagonal.	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
3	CORRETIVO EM FITA - com largura aproximada de 4,5mm e no mínimo 5 metros.	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
4	FITA ADESIVA (LARGA), dimensões 48mmx40m, transparente.	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
5	FOLHA DE OFÍCIO tamanho A4, 90G/M2, com 500 folhas.	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
6	FOLHA ADESIVA, tamanho A4, com 100 folhas.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00

7	GRAMPEADOR, em metal, 26/6, para 50 folhas.	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
8	GRAMPO galvanizado, 26/6, com 5.000 unidades.	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
9	CANETA MARCA-TEXTO, cor amarelo, tinta fluorescente a base de água, ponta chanfrada, traço 5mm.	4	R\$ 1,90	R\$ 7,60
10	PASTA REGISTRADOR A-Z, lombo largo, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3cm, formato a4, com mecanismo niquelado, cor preta, com etiqueta dupla face na lombada.	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
11	PASTA COM ABA, e elástico de plástico, sem lombo, tamanho A4, em polipropileno, transparente ou preta.	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
12	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS, (post it), medindo 38mm x 50mm, removível e reposicionável, cor única ou sortida, embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40
13	TESOURA, grande, com ponta, com lâmina de aço inoxidável, resistente a corrosão, ferrugem e cola, comprimento aproximado de 20cm.	2	R\$ 21,90	R\$ 43,80
14	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, 65ml, original, cor preto.	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
15	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, 65ml, original, cor ciano.	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
16	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, 65ml, original, cor amarelo.	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
17	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, 65ml, original, cor magenta.	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
CUSTO TOTAL			R\$ 2.294,70	

2. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de entrega é de 15 dias a contar do envio da Nota de Empenho pela administração da Câmara Municipal, devendo ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, número 50, Centro, Campestre da Serra/RS. O presente contrato terá vigência até o dia 13/07/2025. A vigência poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes e com a devida justificativa, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, através do Banco do Brasil e/ou Banrisul, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, conforme no Documento de Formalização de Demanda nº002/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº002/2025.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fazem parte integralmente deste instrumento, independente de transcrição, o Documento de Formalização de Demanda nº 002/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº002/2025 e seus anexos, acima indicado, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. O pagamento será realizado segundo a adequação orçamentária:

Referentes aos itens 1 ao 13:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO
RÚBRICA: 33903016000000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
REDUZIDO: 901

Referentes aos itens 14 ao 17:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PODER LEGISLATIVO
RÚBRICA: 33903017000000 – MATERIAL DE T.I.C. (CONSUMO)
REDUZIDO: 902

5. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Sra. Géssica Pelissari Hoffmann, matrícula nº 1117, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO: Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

7. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Compete a Contratante:

I – Emitir a Nota de Empenho correspondente ao objeto contratado, conforme previsto no Termo de Referência nº 002/2025;

II – Proceder à fiscalização da execução do contrato, designando servidores responsáveis para o acompanhamento, anotação de ocorrências e solicitação de correções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III – Atuar de forma diligente para a aceitação dos itens entregues, emitindo o respectivo termo de recebimento.

IV - Realizar o pagamento ao Contratado, nos prazos estipulados no presente instrumento, condicionados à regular entrega e aceitação dos itens, bem como à apresentação da documentação fiscal adequada;

V – Comunicar formalmente ao Contratado quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, oportunizando a sua correção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se a:

I – Fornecer e entregar os itens especificados nas quantidades, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência nº 002/2025;

II – Manter as condições de habilitação exigidas na contratação, durante toda a execução do contrato;

III – Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

IV – Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do contrato;

V – Cumprir as determinações e orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal de Vereadores de Campestre da Serra.

9. DO REAJUSTE: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), as partes acordam que os valores estabelecidos neste contrato não estarão sujeitos a qualquer tipo de reajuste ou revisão, exceto se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de custos extraordinários e de acordo com a legislação aplicável. As partes expressamente renunciam ao direito de pleitear qualquer alteração nos valores acordados, seja por variação de índices econômicos ou por qualquer outro fator, durante toda a vigência deste contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Vacaria/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Campestre da Serra, 13 de maio de 2025.

GILIARDI MAFIOLETI GARDELIN

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

VALQUÍRIA PAULA PANASSOL VALIM

SEJAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**CONTRATO Nº 17/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 28/2025**

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.791.997/0001-38, estabelecida a Rua Dep. Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, na cidade de São Borja/RS, representada por seu Presidente Senhor Vereador **João Carlos Reolon**, brasileiro, CPF nº 262.277.030-87, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LIVRARIA NOVA LTDA**, estabelecida na Rua Cândido Falcão, 927, Centro, São Borja, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.283.528/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Marcos Leipnitz, portador do, CPF nº 213.736.710-68, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, com entrega parcelada, conforme a necessidade, destinados ao uso da Câmara de Vereadores de São Borja, conforme documento de formalização de demanda do Processo nº 28/2025 – Dispensa de Licitação, que ficam fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 O preço dos materiais de expediente é o constante na proposta de preço do Processo nº 28/2025 – Dispensa de Licitação, conforme planilha que abaixo segue, totalizando R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Pacote	700	Folhas A4 (pacote c/ 500 folhas)	R\$ 26,50	R\$ 18.550,00
02	caixa	20	Envelope pardo, tamanho grande, 240mm, 340 mm. Caixa com 250 unidades.	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00
03	caixa	15	Envelope branco, tamanho grande, 240mm x 340mm. Caixa com 250 unidades.	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do contrato terá validade no período de 22/05/2025 a 22/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O objeto será solicitado de forma parcelada pela Direção-Geral da Câmara Municipal de Vereadores através de Ordem de Fornecimento de Produtos, e deverá ser entregue de forma parcelada na medida da necessidade da contratante.

4.2 Todas as Ordens de Fornecimento de Produtos serão enviadas para o e-mail informado pelas empresas em suas respectivas Propostas de Preços.

“São Borja – Terra dos Presidentes.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

4.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada à Comissão Permanente de Almoarifado da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Dep. Olinto Arami Silva, 1043, Centro, em horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

4.5 Somente serão recebidos produtos dentro da validade mínima de seis (6) meses a contar da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento referente à entrega dos materiais objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores até 10 (dez) dias após entrega dos materiais à Comissão de Almoarifado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

5.2 O pagamento se dará através de transferência bancária, cuja conta deve ser de titularidade da licitante e, informada na Proposta de Preço.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Vereadores, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.7 Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias da dotação:

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

2.001: Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.3.90.30.00.00.0001: Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 No caso de ocorrência das infrações previstas, nos incisos do art. 155, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado as sanções dispostas nos incisos e parágrafos do art. 156, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O Contrato poderá ser rescindido:

“São Borja – Terra dos Presidentes.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, I, da lei 14.133/2021, nos casos enumerados nos incisos I a V e VIII do artigo 137 da mesma Lei;
- c) Judicialmente, nos termos do art. 138, III, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao servidor Leandro Bartmann Maurer, conforme Portaria nº 161-2024, fiscalizar rotineiramente o objeto do presente contrato, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento.

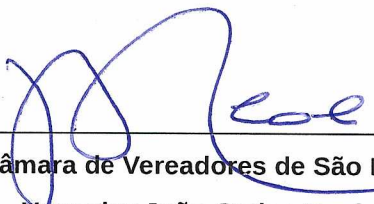
9.2 As irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato deverão ser comunicadas a Comissão Permanente de Compras e Licitações e, ou Presidente da Casa, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

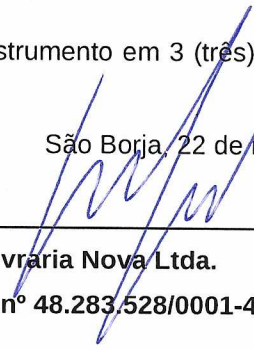
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Borja, quando não resolvidas administrativamente.

10.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Borja, 22 de maio de 2025.


Câmara de Vereadores de São Borja
Vereador João Carlos Reolon
Presidente
CONTRATANTE


Livraria Nova Ltda.
CNPJ nº 48.283.528/0001-41
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

“São Borja – Terra dos Presidentes.”





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 17.333.582/0001-20, representada pelo Presidente do Poder Legislativo, Vereador LEONARDO ANDRÉ KRINDGES, brasileiro, casado, CPF 001.664.330-55, com endereço no Linha Borges de Medeiros, interior do Município de Chapada, RS, e a empresa BAZAR E LIVRARIA BITENCOURT LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.464.168/0001-09, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 538, Centro, Chapada - RS, doravante CONTRATADA, por seu representante, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos, materiais de limpeza, de expediente, e demais itens necessários ao funcionamento diário da Câmara de Vereadores de Chapada, conforme abaixo especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	FOLHA DE OFICIO A4 BRANCA COM 210 MM X 297 MM – PACOTE COM 500 FOLHAS	50 PACOTES	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
46	CAIXA DE CLIPS NIQUELADO DE 500 GRAMAS DE APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES	1 CAIXA COM 400 UNIDADES	R\$ 21,90	R\$ 21,90
56	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	10 UNIDADES	R\$ 4,90	R\$ 49,00
57	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS	1 UNIDADE	R\$ 18,75	R\$ 18,75
40	AGENDA DIARIA - CAPA DURA	2 UNIDADES	R\$ 22,90	R\$ 45,80
50	REGUA DE 30 CM ACRÍLICA, TRANSPARENTE E NÃO FLEXÍVEL	03 UNIDADES	R\$ 2,00	R\$ 6,00
	TOTAL			R\$ 1.486,45

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.



1.3 – O regime de execução é o de contratação direta.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura deste contrato.

2.2 – O preço contratado é de R\$ 1.486,45 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais, com quarenta e cinco centavos) para a aquisição dos matérias de expediente descritos acima.

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

2.4 - Para o fim do disposto no art. 16, inc. II, da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: 0101 01 031 0001 2001 3390300000000 1500 O 500.2 MATERIAL DE CON

2.5. O fornecimento dos produtos será realizado de uma única vez, após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.



CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 0101 01 031 0001 2001 3390300000000 1500 O 500.2 MATERIAL DE CON.

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



Chapada/RS, 13 de fevereiro de 2026

Leonardo Krindges

LEONARDO ANDRÉ KRINDGES
Presidente

BAZAR E LIVRARIA BITENCOURT LTDA
CNPJ n.º 04.464.168/0001-09

Testemunhas:

1- *Júlia Dezingrini*
Júlia Dezingrini
CPF n.º 539.664.730-20

2- *Andressa Haupenthal*
Andressa Haupenthal
CPF n.º 048.948.460-39

Visto e Conferido

Marlon André Kamphorst
Marlon André Kamphorst
Assessor Jurídico – OAB/RS 49.221